



ATA NÚMERO UM

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (POR TEMPO INDETERMINADO) TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE 4 (QUATRO) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO DO MAPA DE PESSOAL DA SECRETARIA-GERAL DA ECONOMIA - Ref.ª A, Ref.ª B, Ref.ª C e Ref.ª D

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, nas instalações da Secretaria-Geral da Economia, nas instalações da Secretaria-Geral da Economia, sita na Av. da República nº 79, em Lisboa, estando presentes:

Presidente *Licenciada, Carla Maria do Rosário Santo, Diretora de Serviços* da Direção de Serviços de Documentação, Comunicação e Relações Públicas, da Secretaria-Geral da Economia;

Primeiro Vogal Efetivo: Mestre, *Rosa Gertrudes Longo Cameira Pereira, Técnica Superior* da Direção de Serviços de Documentação, Comunicação e Relações Públicas, da Secretaria-Geral da Economia, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: Licenciada, *Elsa Maria Pereira Ribeiro, Técnica Superior* da Direção de Serviços de Documentação, Comunicação e Relações Públicas, da Secretaria-Geral da Economia.

1. A reunião do júri obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:
 - a) Definir os critérios de admissão/exclusão dos candidatos;
 - b) Elaborar o mapa para efeitos de registo dos requisitos e demais elementos no âmbito do processo de admissão/exclusão dos candidatos;
 - c) Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção: *prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências*;
 - d) Elaborar os modelos das fichas dos *candidatos admitidos e excluídos, da avaliação curricular, da entrevista de avaliação de competências e da avaliação final*.
2. Relativamente às alíneas anteriores, o júri deliberou:
 - I. Adotar, como critérios de admissão/exclusão dos candidatos a verificação dos requisitos previstos na lei, bem como a formalização das candidaturas nos termos e no prazo estabelecidos;
 - II. Adotar o mapa de modelo anexo para efeitos de registo dos requisitos e demais elementos no âmbito do processo de admissão/exclusão dos candidatos;
 - III. Fixar os parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final dos métodos de seleção *prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências*;
 - IV. Métodos de seleção:
 - a) No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC),



Handwritten signatures and initials in blue ink.

consoante os casos previstos, respetivamente, na alínea a) do n.º 1 ou alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e como método de seleção facultativo a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Apenas os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório serão convocados para a realização do método de seleção facultativo.

b) Classificação Final - A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \text{ ou } PC * 70\%) + (EAC * 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

PC = Prova de Conhecimentos

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

- V. No âmbito da aplicação dos métodos de seleção, considerar-se-ão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos;
- VI. No que respeita ao método de seleção **Prova de Conhecimentos (PC)**, este visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos às situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos irá incidir sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica diretamente relacionadas com as exigências da função;
- VII. Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20, com expressão até às centésimas; é composta de 13 (treze) questões, sendo 1 (uma) questão valorada com 2 valores e 12 (doze) questões valoradas com 1,5 valores cada. A Prova de conhecimentos tem caráter eliminatório para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores, pelo que não lhes é aplicado o método seguinte;
- VIII. A Prova de Conhecimentos é de natureza teórica, revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte de papel; é de realização individual, sendo permitida a consulta da legislação ou bibliografia; terá a duração máxima de 60 minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas:

 - Relações Públicas, Arquivo e Biblioteca:
 - Ref.ª A - Definição de conceitos e exemplo de casos práticos. Protocolo;
 - Ref.ª B - Definição de conceitos e exemplo de casos práticos. Tratamento de Arquivo histórico e Biblioteca;
 - Ref.ª C - Definição de conceitos e exemplo de casos práticos. Tratamento de Arquivo Intermédio e avaliação de documentos;
 - Ref.ª D - Definição de conceitos e exemplo de casos práticos. Digitalização de documentos e encaminhamento eletrónico;
 - Ref.ª A, Ref.ª B, Ref.ª C, e Ref.ª D - Orgânica da Secretaria-Geral da Economia e sua estrutura nuclear.

- Legislação Geral - Ref.ª A, Ref.ª B, Ref.ª C e Ref.ª D

 - Decreto-Lei nº 76/2015 de 12 de maio;
 - Portaria 287/2015 de 16 de setembro.

- Legislação específica:

 - Ref.ª A - Lei nº 40/2006 de 25 de agosto;
 - Ref.ª B - Lei nº 26/2016 de 22 de agosto, alterada e republicada pela Lei 68/2021 de 26 de agosto;
 - Ref.ª C e Ref.ª D - Portaria nº 256/2021 de 19 de novembro.



- IX. Em relação ao método **Avaliação Curricular (AC)** serão considerados e ponderados os seguintes fatores: -----
- a) **As habilitações académicas (HA)**; -----
 - b) **A avaliação de desempenho (AD)**, avaliações de desempenho obtidas nos últimos três ciclos avaliativos; -----
 - c) **A formação profissional (FP)** ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; -----
 - d) **A experiência profissional (EP)** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas; -----
 - e) Para o efeito, o júri aprovou a seguinte fórmula e os correspondentes critérios de avaliação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º conjugado com o n.º 1 do artigo 21.º, ambos da Portaria 233/2022 de 9 de setembro: -----

$$AC = \frac{HA + AD + FP + 2EP}{5}$$

5

- f) No fator **habilitações académicas (HA)**, o júri deliberou considerar a graduação da seguinte forma: -----
 - 12º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado - 19 valores; -----
 - Licenciatura - 20 valores. -----
- g) A valoração do fator **avaliação de desempenho (AD)** resultará da média aritmética simples das expressões quantitativas das avaliações de desempenho obtidas nos últimos três ciclos avaliativos, com conversão para a escala de 0 a 20, mediante multiplicação pelo fator 4. Ainda, relativamente aos candidatos que por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuem avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 20º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, é atribuída a pontuação positiva igual a 2, correspondente a desempenho adequado, conforme determina a alínea b), do n.º 1, do art.º 37º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual. -----
- h) No fator **formação profissional (FP)** serão consideradas e ponderadas, de acordo com a respetiva duração, as ações de formação diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar realizadas após 2010 (*inclusive*). O júri não considerará outras ações de formação por entender que as mesmas não têm interesse direto para a referida área, bem como não atribuirá pontuação àquelas cuja frequência não seja documentalmente comprovada. -----
- i) A pontuação será atribuída de 0 a 20 valores, de acordo com os seguintes critérios: -----
 - Ações de formação com duração superior a 30 horas - 3 valores -----
 - Ações de formação com duração igual ou inferior a 30 horas - 1 valor -----
 - Às ações de formação cuja duração é expressa em dias, aplica-se a escala de conversão de 1 dia/7 horas; -----
 - No caso de não ser referida a duração da ação de formação no respetivo certificado, a mesma será pontuada como ação com duração igual ou inferior a 30 horas; -----
 - A classificação do fator FP será a que resultar da soma das pontuações parcelares atribuídas, com o limite máximo de 20 valores. -----
- j) No fator **experiência profissional (EP)**, valorizado de 0 a 20 valores, considerar-se-á a experiência profissional específica, relativa ao desempenho efetivo de funções na carreira visada neste procedimento, com incidência na execução de atividades inerentes aos postos de trabalho do presente procedimento (com base nos conteúdos funcionais definidos) e ao grau de complexidade das mesmas, devidamente comprovada através de declaração emitida pelo(s) serviço(s) de origem, sendo classificada nos seguintes termos:
Ref.ª A -----
 - Experiência em relações públicas e apoio protocolar igual ou superior a 5 anos - 20 valores; -----
 - Experiência em relações públicas e apoio protocolar inferior a 5 e superior a 3 anos - 16 valores; -----
 - Experiência em relações públicas e apoio protocolar inferior a 3 anos - 12 valores; -----
 - Ausência de experiência nas áreas antecedentes - 0 valores. -----



Edição
elo

- 1) Ref.ª B e Ref.ª C -----
- Experiência em atividades de arquivo e biblioteca igual ou superior a 5 anos - 20 valores; -----
 - Experiência em atividades de arquivo e biblioteca inferior a 5 e superior a 3 anos - 16 valores; -----
 - Experiência em atividades de arquivo e biblioteca inferior a 3 anos - 12 valores; -----
 - Ausência de experiência nas áreas antecedentes - 0 valores. -----

- 2) Ref.ª D -----
- Experiência na gestão de arquivo corrente igual ou superior a 5 anos - 20 valores; -----
 - Experiência na gestão de arquivo corrente inferior a 5 e superior a 3 anos - 16 valores; -----
 - Experiência na gestão de arquivo corrente inferior a 3 anos - 12 valores; -----
 - Ausência de experiência nas áreas antecedentes - 0 valores. -----

X. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informação sobre o comportamento profissional dos candidatos/as diretamente relacionado com as competências tidas como essenciais ao exercício da função. Pretende-se deste modo avaliar a aptidão dos candidatos para exercer a sua atividade no respeito pelos princípios éticos e valores do serviço público, aplicando adequadamente ao desempenho da função os seus conhecimentos e experiência profissional, assim como a perceção do contributo da sua atividade para o bom funcionamento do serviço e a sua capacidade para integrar equipas de trabalho e cooperar ativamente com os outros elementos. -----

- A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) terá a duração de 20 (vinte) minutos. -----
- A aplicação deste método será baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com as características dos postos de trabalho a ocupar, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. -----

O júri deliberou adotar a avaliação das seguintes competências: -----

1. Orientação para o serviço público (OR): Capacidade para exercer a sua atividade respeitando os princípios éticos e valores do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade; -----
 2. Responsabilidade e compromisso com o serviço (RCS): Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e disponível; -----
 3. Conhecimento e experiência (CE): Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades; -----
 4. Trabalho de equipa e cooperação (TEC): Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com os outros de forma ativa. -----
- A classificação final do método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências, expressa de 0 a 20 valores, será efetuada através da média aritmética simples das classificações obtidas nas competências descritas, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula: $OR+RCS+CE+TEC/4$ -----
 - Cada competência da EAC é avaliada segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente; Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores, respetivamente. -----
 - A avaliação atribuída em cada uma das competências, não pode ultrapassar os vinte valores, sendo pontuada de acordo com os níveis classificativos a seguir enunciados e respetiva classificação: -----
 - Nível Elevado - 20 valores: apresenta 4 comportamentos. Permite prognosticar elevada adequação às funções.
 - Nível Bom - 16 valores: apresenta 3 comportamentos. Permite prognosticar boa adequação às funções. -----
 - Nível Suficiente - 12 valores: apresenta 2 comportamentos. Permite prognosticar adequação satisfatória às funções. -----
 - Nível Reduzido - 8 valores: apresenta 1 comportamento. Permite prognosticar pouca e deficiente adequação às funções. -----
 - Nível Insuficiente - 4 valores: apresenta 0 comportamentos. Evidencia comportamentos desajustados e com impacto negativo nesta competência. Permite prognosticar inadequação às funções. -----



E. D. H. K.

- XI. Por último, o júri deliberou aprovar os modelos da Ficha Auxiliar da Admissão/Exclusão dos Candidatos, da Ficha de Avaliação Curricular (AC), da Ficha da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e da Ficha de Classificação Final (CF), juntando como anexos I, II, III e IV, respetivamente, as quais fazem parte integrante da presente Ata. -

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do júri presentes.

Presidente:

Licenciada, Carla Maria dos Reis Nunes
Habilitação, nome completo

Primeiro Vogal Efetivo:

Mestre, Rosa Gostinho dos Anjos Carneiro Pereira
Habilitação, nome completo

Segundo Vogal Efetivo:

Licenciada, Elza Maria Pereira Ribeiro
Habilitação, nome completo



FICHA DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

(Ata 1 Anexo I)

Procedimento Concursal Comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado do mapa de pessoal aprovado na Secretaria-Geral da Economia - Ref.ª A, Ref.ª B, Ref.ª C e Ref.ª D

Identificação	Nome	
	Data de Nascimento	
	Nacionalidade	
	Morada	
	Endereço Eletrónico	
Formulário	Entrega	
	Assinado	
	Datado	
	Dentro do prazo (Encerramento em __/__/__)	
Situação jurídico-funcional	Vínculo de emprego público	
	Situação jurídico funcional	
	Carreira/categoria	
Requisitos de Admissão	Requisitos previstos no art.º 17º da LTFP	
	Declaração de veracidade factos	
	Integrado em carreira, ocupando posto de trabalho do mapa de pessoal do serviço, idêntico ao do procedimento concursal	
	Grau habilitacional	
Documentos	Fotocópia do Certificado de habilitações	
	Curriculum Vitae detalhado	
	Datado	
	Assinado	
	Atualizado	
	Fotocópia simples e legíveis dos comprovativos das habilitações literárias e da ações de formação frequentada	
	Declaração atualizada e autenticada de contagem de tempo*, na categoria, na carreira e na Administração Pública	
	Declaração atualizada e autenticada da avaliação de desempenho dos últimos três ciclos avaliativos*	
	Declaração atualizada e autenticada da posição remuneratória que detém*	
	Declaração atualizada e autenticada de funções exercidas*	
Outros Documentos		
* Quando aplicável (trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público)		
DECISÃO		



O Júri

Presidente:

Licenciada, _____

Primeiro Vogal Efetivo:

Mestre, _____

Segundo Vogal Efetivo:

Licenciada, _____



Handwritten signature and initials

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

(Ata 1 Anexo II)

Procedimento Concursal Comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado do mapa de pessoal aprovado na Secretaria-Geral da Economia - Ref.ª A, Ref.ª B, Ref.ª C e Ref.ª D

CANDIDATO:	_____		
DATA:	_____	CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:	_____ VALORES

1. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA)

1.1. DESIGNAÇÃO DAS HABILITAÇÕES ACADÉMICAS	
1.2. Habilitações Académicas (HA), devidamente comprovadas pelo candidato:	
1.2.1. Licenciatura	<input type="text"/>
1.2.2. 12º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	<input type="text"/>
Classificação das Habilitações Académicas (HA)	<input type="text"/>

2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)

2.1 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA	
Expressões quantitativas obtidas nos últimos três ciclos avaliativos, bem como relativas aos candidatos, que por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho, referente ao período a considerar:	
1º Ciclo Avaliativo	<input type="text"/>
2º Ciclo Avaliativo	<input type="text"/>
3º Ciclo avaliativo	<input type="text"/>
Avaliação de Desempenho	<input type="text"/>



Elhik
25
CP

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) (critérios definidos na ata 1)

4.1 Experiência Profissional (EP)	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Experiência igual ou superior a 5 anos	<input type="text"/>
2. Experiência inferior a 5 anos e superior a 3 anos	<input type="text"/>
3. Experiência inferior a 3 anos	<input type="text"/>
4. Ausência de Experiência	<input type="text"/>
Classificação do Fator (EP)	<input type="text"/>

5. CLASSIFICAÇÃO FINAL DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

Considerando a fórmula constante da Ata 1, temos que a AVALIAÇÃO CURRICULAR foi a seguinte:

$$AC = \frac{HA + AD + FP + 2EP}{5}$$

Logo, temos que:

HA =

AD =

FP =

EP =

CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)= **(Valores)**



26
EVA

O Júri

Presidente:

Licenciada, _____

Primeiro Vogal Efetivo:

Mestre, _____

Segundo Vogal Efetivo:

Licenciada, _____



elo
elo
[Signature]

FICHA DA ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Ata 1 Anexo III

Procedimento Concursal Comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado do mapa de pessoal aprovado na Secretaria-Geral da Economia - Ref.ª A, Ref.ª B, Ref.ª C e Ref.ª D

CANDIDATO/A: _____

DATA: _____ CLASSIFICAÇÃO: _____

	Lista de competências / presença ou ausência de comportamentos em análise	Máximo 20 val. / competência
1	<p>ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO (OR): (Traduz) Capacidade para exercer a sua atividade respeitando os princípios éticos e valores do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade.</p> <p>Indicadores comportamentais (Demonstra):</p> <ul style="list-style-type: none"> . Realizar com empenho as tarefas que lhe são atribuídas. . Estabelecer prioridades na sua ação, centrando-se nas atividades de maior valor para o serviço. . Compromisso com os objetivos e perseverança no alcançar das metas. . Gerir adequadamente o seu tempo de trabalho e preocupação em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades. 	Classificação
2	<p>RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO (RCS): (Traduz) Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e disponível.</p> <p>Indicadores comportamentais (Demonstra):</p> <ul style="list-style-type: none"> . Reconhecer o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e responder às solicitações que, no âmbito do seu posto de trabalho, lhe possam ser colocadas. . Responder com prontidão e disponibilidade às exigências profissionais. . Ser cumpridor/a das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões. . Tratar a informação confidencial a que tem acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço. 	Classificação
3	<p>CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA (CE): (Traduz) Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades.</p> <p>Indicadores comportamentais (Demonstra):</p> <ul style="list-style-type: none"> . Possuir os conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de forma adequada. . Deter experiência profissional que lhe permite resolver questões profissionais complexas. . Preocupação em alargar os seus conhecimentos e experiência, de forma a desenvolver uma perspetiva mais abrangente dos problemas. . Utilizar, na sua prática profissional, as tecnologias de informação e de comunicação com vista à realização de um trabalho de qualidade. 	Classificação



Handwritten signatures and initials

4	TRABALHO DE EQUIPA E COOPERAÇÃO (TEC): (Traduz) Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com os outros de forma ativa.		Classificação
	Indicadores comportamentais (Demonstra):		
	. Integrar-se bem em equipas de constituição variada, dentro e fora do seu contexto habitual de trabalho.		
	. Ter um papel ativo e cooperante nas equipas e grupos de trabalho em que participa.		
	. Partilhar informações e conhecimentos com os colegas e disponibilização para os apoiar quando solicitado.		
	. Contribuir para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho e fortalecimento do espírito de grupo.		

Classificação: Elevado = 20 valores; Bom = 16 valores; Suficiente = 12 valores; Reduzido = 8 valores; Insuficiente = 4 valores.

Fundamentação da classificação atribuída	
1	
2	
3	
4	

• **Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências (CEAC)**

Considerando a fórmula da ata nº 1

Em que:

$$CEAC = \frac{OR+RCS+CE+TEC}{4}$$

Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências (CEAC) =

O Júri

Presidente:

Licenciada, _____

Primeiro Vogal Efetivo:

Mestre, _____

Segundo Vogal Efetivo:

Licenciada, _____



sto
elo
SP

FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL

(Ata 1 Anexo IV)

Procedimento Concursal Comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado do mapa de pessoal aprovado na Secretaria-Geral da Economia - Ref.ª A, Ref.ª B, Ref.ª C e Ref.ª D

CANDIDATO : _____		
DATA: _____	CLASSIFICAÇÃO FINAL: _____	VALORES
_____	_____	_____

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Considerando as fórmulas constantes da Ata 1, temos que a AVALIAÇÃO FINAL foi a seguinte:

$$CF = (AC*70\%)+(EAC*30\%) \text{ OU } PC = (PC*70\%+EAC*30\%)$$

Assim,

AC=

PC=

EAC=

CLASSIFICAÇÃO FINAL = _____ Valores

O Júri

Presidente:

Licenciada, _____

Primeiro Vogal Efetivo:

Mestre, _____

Segundo Vogal Efetivo:

Licenciada, _____